



ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA FCC  
Desde 1979 trabalhando para os servidores da  
Cultura e do Esporte

FLORIANÓPOLIS, SANTA CATARINA | JAN-MAR DE 2022 | ED. 6

# AFFCC INFORMATIVO # 6

O BOLETIM TRIMESTRAL DA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA FCC



## CONTEÚDO DA EDIÇÃO

---

Editorial • p. 2

---

Avisos • p. 3

---

Fatos, notícias e ações  
do trimestre • p. 8

---

Balancete simplificado •  
p. 11

---

Desafios • p. 12

---

Para ampliar  
compreensões e  
sensibilidades • p. 17

---

# EDITORIAL

O final trepidante do ano de 2021, com suas jornadas de lutas dos servidores estaduais, foi seguido por uma relativa calma nos primeiros meses de 2022. Todavia, ela não significou falta de ações. Entidades representativas e integrantes dos cerca de 9.000 servidores que foram repetidamente prejudicados pelas nefastas políticas salariais de sucessivos grupos políticos que assumiram o governo estadual catarinense, passaram a articular-se para mudar essa situação.

O “pacotazo” de dezembro de 2021, proposto pelo executivo estadual e chancelado de forma atabalhoada pela ALESC representou na prática não só a continuidade de uma situação, mas o apoio total do governador Moysés ao estabelecimento e fossilização de castas privilegiadas dentro do serviço público estadual. Ao propor e sancionar atos que aumentaram de forma absurda a discrepância salarial entre servidores que exercem cargos iguais dentro do serviço público, mesmo depois de meses de diálogos e de ter reconhecido perante os servidores a existência dessa situação, o atual governo optou por institucionalizar um verdadeiro “Apartheid” no serviço público catarinense. A AFFCC atuou de forma ininterrupta na articulação da luta contra essa situação, a qual agora entrou no campo do judiciário. Foram realizadas denúncias contra essa situação junto ao Ministério Público de SC, que serão seguidas por ações judiciais nas devidas instâncias, organizadas por um colegiado de entidades representativas dos servidores.

O final do ano de 2021 trouxe o ápice de um prolongado processo de concentração e segregação de recursos em prol de algumas categorias de servidores, processo em grande medida apoiado pelas ilusões de que poderia ser equacionado, através do diálogo e negociação, em benefício do serviço público estadual como um todo. Essas ilusões não existem mais, e o que acontecerá daqui para frente é decorrência disso.

Boa leitura a todas e a todos!

Diretoria da AFFCC

# AVISOS

## Convênios

A AFFCC firmou durante o primeiro trimestre de 2022 convênios com profissionais dentistas, os quais possibilitam descontos de 20% na realização de procedimentos de ortodontia, implantes e serviços gerais. São eles:

- **SM Odontologia Especializada.** Dentista: Sérgio F. Maines (CRO 3937). Endereço: Rua Irmã Benwarda, 35, Centro, Florianópolis. Email: sergiomaines@hotmail.com. Telefone: (48) 3223.7942
- **ODONTOP.** Dentista: Ondivaldo Silva Júnior, Cirurgião Dentista (CRO/SC 4385), Mestre em Neurociências. Endereço: Rua Irmã Benwarda, 35, Centro, Florianópolis, CEP 88015-270. Email: silva.ondivaldo@bol.com.br. Telefone (48) 3224-5284/99815-7560
- **Dra. Tatiana Vicelli Jacob,** ortodontia e ortopedia facial (CRO/SC 6151). Endereço: Rua Irmã Benwarda, 35, Centro, Florianópolis, CEP 88015-270. Email: tatianavjacob@hotmail.com.



Foto de Daniel Frank no Pexels



## AVISOS

### **Lançada campanha financeira em prol da judicialização**

A Coordenação Geral em prol da Judicialização pela Isonomia Salarial, movimento constituído a partir da campanha salarial em dezembro de 2021 e que reivindica a extensão da segunda gratificação para os servidores da cultura, esporte, turismo, desenvolvimento social, educação especial, desenvolvimento econômico e sustentável, quadro civil da PM e Bombeiros e técnicos administrativos da Educação, lançou uma campanha de ADESÃO FINANCEIRA. A campanha tem a finalidade de angariar recursos para contratação de um escritório especializado em direito constitucional, custas judiciais, e impetrar uma AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE /ADIN, baseado nas leis salariais aprovadas em 2013, 2014 e 2021, que concederam gratificações diferenciadas aos servidores da SEA, IPREV, PGE, SEF, CGE, CASA CIVIL, ARESC, JUCESC, IMA, SEIM, constituindo-se num verdadeiro Apartheid salarial.

A impetração de uma ADIN na Justiça, e no presente caso será no Tribunal de Justiça de SC, decorre do fato de estar sendo referenciada à Constituição Estadual (CE), porém, consubstanciado na Constituição Federal (CF). Os responsáveis pelo ingresso serão as Associações de servidores da Cultura (AFFCC) e da Educação Especial (ASFCEE), em razão destas possuem jurisdição estadual, exigência definida pela Constituição Estadual (CE) nos ingressos de ADIN, reservando as demais associações de servidores a condição de signatárias. O servidor que contribuir financeiramente não terá o seu nome vinculado na peça judicial, estando garantido o anonimato, por não configurar-se em ação individual.

Em síntese, um dos argumentos norteadores da ADIN é mostrar que a política salarial instituída desde 2013 no Executivo Estadual, por meio das leis que concederam gratificações diferenciadas (16.303/2013 - Pró-Eficiência e a Retribuição Financeira - 16.465/2014; bem como a 18.315/2021- Coordenação de Sistemas Administrativos), afronta o Artigo 27, inciso XVIII da CE, que proíbe diferença de vencimentos e de funções no âmbito da administração pública, considerando ainda que a Lei Estadual 676/2016, ao extinguir os Planos de Carreira até então existentes nos órgãos da Administração direta e indireta, UNIFICOU todos os cargos, funções e vencimentos em 4 grupos ocupacionais e vinculados à estrutura da Secretaria da Administração, ficando reservado às Secretarias, Autarquias e Fundações o Quadro Lotacional. Ao unificar cargos e funções, extinguiu-se às complexidades de funções (com exceção da Secretaria da Fazenda).



## AVISOS

Em outras palavras, a mesma função determinada na Lei 676 para o cargo Técnico Administrativo lotado nas Fundações, Secretarias e Autarquias é a mesma executada pelo servidor com o mesmo cargo lotado na SEA, IPREV, Casa Civil, IMA, SEIM, etc. O mesmo argumento serve para os outros grupos ocupacionais e suas respectivas funções e cargos. Porém, ao estabelecer gratificações com nomes e valores diferenciados, cujos cargos e funções são as mesmas em toda estrutura dos órgãos que compõem o Executivo, entende-se que fere o princípio constitucional, pois discrimina e impõe aos demais servidores salários extremamente diferenciados, conforme já demonstrados nas tabelas salariais em vigor.

Queremos que a JUSTIÇA interfira e determine que a política salarial aprovada com base nas lei citadas sejam declaradas inconstitucionais, e extintas, o que sem dúvida, gerará instabilidade jurídica e política, forçando o Executivo a negociar e implementar uma nova política salarial cujos valores e percentuais sejam iguais e extensivos para **TODOS OS SERVIDORES**, e não apenas para um seletivo grupo.

Essa ADIN, constitui-se na última estratégia a ser adotada, já que politicamente, tanto no Executivo, quanto no Parlamento, nossas intervenções/articulações não sensibilizaram os responsáveis no sentido de estender a segunda gratificação para os 9.009 servidores que receberam apenas 50% da gratificação de produtividade, enquanto os demais foram beneficiados com 150% na segunda gratificação, com valores que chegaram até R\$ 7.500.00!!!

Cabe ressaltar que o ingresso da ADIN não atingirá a Gratificação de Produtividade (atual Gratificação de Atividade Técnica), constituindo-se na única gratificação comum a todos os servidores (cabe lembrar que só fomos integralizar em três parcelas, diluídas nos anos de 2014 a 2016).

**Porque optamos pela ADIN para extinguir as legislações citadas, e não por um mandado de segurança individual ou coletivamente pleiteando a ISONOMIA?**

Por uma simples e jurídica razão: Desde outubro de 2014, o Superior Tribunal Federal editou a Súmula Vinculante 37, estabelecendo que "não cabe ao Poder Judiciário, que não tem função legislativa, aumentar vencimentos de servidores públicos sob o fundamento da Isonomia". Percebe-se que a decisão já está pacificada há mais de seis anos na instância superior, e a judicialização sob o prisma da Isonomia, terá um insucesso imediato.



## AVISOS

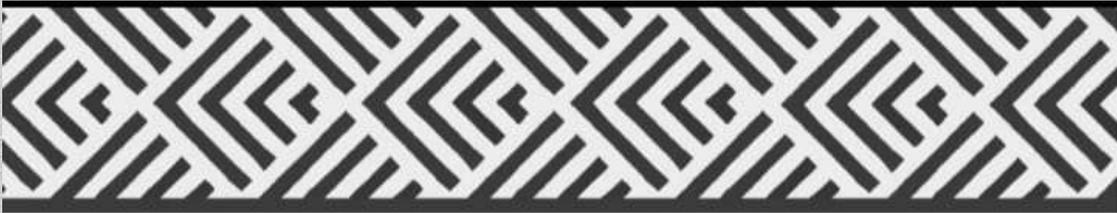
Assim, entende-se que sob o ponto de vista jurídico, que o ingresso de uma ADIN tem como objeto único e exclusivo às leis aprovadas no legislativo catarinense, ferindo e afrontando o princípio da diferença salarial entre cargos e funções, e também, o Artigo 39, parágrafos 1, alíneas III e III, que versam sobre a fixação dos padrões de vencimentos e os componentes do sistema remuneratório estabelecidos na CF e consubstanciado na Lei 676/2016. Entendemos que é um processo complexo e de ampla discussão, porém, faz-se necessário provocarmos manifestação judicial.

Não podemos assegurar ou antecipar nenhuma vitória, contudo, estamos contratando um escritório de notório reconhecimento estadual e nacional, com experiência em mais de 50 anos em Direito Constitucional.

Contamos com o apoio e adesão financeira dos colegas. Precisamos sepultar esta nefasta política salarial instituída que configura-se num verdadeiro APARTHEID nas carreiras públicas, que nos discrimina, segrega e desvaloriza.

Nosso movimento busca JUSTIÇA, dignidade, respeito e na defesa de direitos!

AVISOS



## CAMPANHA DE ADESÃO FINANCEIRA

CAMPANHA DE ADESÃO FINANCEIRA PARA JUDICIALIZAR AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE (ADIN) REFERENTE ÀS LEIS SALARIAIS n. 13.303/2013 (Pro-Eficiência) 16.465/2014 e às alterações da Alesc em 12/2021 (Retribuição Financeira) e à 18.315/2021 (Gratificação de Coordenação de Sistemas), que instituíram a política de segregação salarial no serviço público estadual.

ESSA LUTA É DE TODOS OS SERVIDORES QUE FORAM DESRESPEITADOS NA SUA DIGNIDADE!

AJUDE A CONSTRUIR ESTA LUTA, COLABORANDO COM O VALOR DE R\$ 100,00 PARA AS DESPESAS JUDICIAIS (custas e honorários).

CHAVE PIX (e-mail): [affcc.sc@gmail.com](mailto:affcc.sc@gmail.com)  
ASSOCIAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA FCC  
BANCO DO BRASIL  
AGÊNCIA: 5201-9  
CONTA: 470140-2  
POUPANÇA - Variação: 96



# FATOS, NOTÍCIAS E AÇÕES DO TRIMESTRE

**06/01/2022** – Realização de serviços de pintura e reinstalação dos forros e luminárias do hall de entrada e sala fitness do prédio sede da AFFCC.



**02/02/2022** – Uma mobilização de apoio ao colega Buck (Sérgio Adolfo Quint), servidor da FCC, que sofre com as sequelas de um AVC, foi realizada e resultou na entrega de uma cama hospitalar, doada por um morador da cidade de Urussanga, cujo contato foi intermediado pela servidora Claci. A cama foi gentilmente transportada pelo produtor cultural e Conselheiro Estadual de Cultura - Hélio Sol (Helinho) até a residência de nosso colega. A AFFCC também adquiriu e entregou, de forma complementar à doação, um colchão hospitalar, como forma de apoiar a família no processo de tratamento do querido colega neste momento tão difícil, agravado pela péssima situação salarial dos servidores da cultura.



**02/02/2022** – Protocolada a representação nº 02.2022.00011576-1 junto à Promotoria de Moralidade Administrativa do Ministério Público de SC (MPSC), contra as leis aprovadas pelo executivo estadual catarinense, em dezembro de 2021, sob a argumentação de que ferem princípios básicos constitucionais como isonomia, direito à saúde, moradia, alimentação, além de ferirem o princípio da moralidade administrativa. A imprensa repercutiu a iniciativa da AFFCC junto ao MPSC: “Servidores criticam “apartheid” no funcionalismo público de Santa Catarina” (Portal ND+).

O texto completo da notícia está disponível no link: <https://ndmais.com.br/politica-sc/servidores-criticam-apartheid-no-funcionalismo-publico-de-santa-catarina/>

**16/03/2022** – Participação na Assembleia, presencial, realizada pelo SINTESPE na sede da entidade, localizada na Praça Olívio Amorin, 82, no centro de Florianópolis. Foram discutidos os encaminhamentos da luta pela equiparação salarial e o fim do confisco nas aposentadorias e pensões.



**16/03/2022** – Reunião, juntamente com outras entidades dos servidores estaduais, com o chefe de gabinete da presidência da ALESC para discutir os pleitos das categorias.



**16/03/2022** – Realizada Assembleia Geral Extraordinária da AFFCC, em formato virtual, por meio da plataforma Google Meet, com a pauta:

- Informes das representações no Ministério Público do Estado de Santa Catarina;
- Autorizar a Presidência da AFFCC a peticionar Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) das leis aprovadas relacionadas às gratificações salariais;
- Discussão e aprovação do escritório a ser contratado, incluindo as custas e honorários advocatícios;
- Aprovação da taxa financeira para subsidiar as despesas referentes a judicialização.



A Assembleia aprovou o processo de judicialização das questões salariais, bem como uma taxa voluntária de R\$100,00 para arrecadar os valores necessários às custas advocatícias do processo e a contratação do escritório do jurista Péricles Prade para realizar a ação.

**21/03/2022** – Reunião presencial com Edinho Lemos, presidente da FCC, para tratar de questões relacionadas à segurança e conservação do prédio sede da AFFCC, bem como do retorno seguro dos servidores da FCC ao trabalho presencial.

**31/03/2022** – O presidente da AFFCC, Alzemi Machado, acompanhado da Diretora Sônia Maçaneiro, estiveram reunidos com o Dr. Rogério Gonçalves, profissional da área do Direito Administrativo contratado pela AFFCC para a representar processualmente nos autos do PROCESSO @PCR 16/00210900 que tramita junto ao Tribunal de Contas de Santa Catarina, cujo assunto já foi objeto de artigo no último informativo. Na oportunidade, foram entregues ao Advogado, uma série de documentos, além da defesa prévia que foi feita pela AFFCC, protocolada no Tribunal de Contas em 17/09/2021, e que resultou em arquivamento. Contudo, a Relatora do processo, Sabrina Nunes locken encaminhou notificação à FESPORTE para que “adote as medidas administrativas e/ou judiciais que se fizerem necessárias” (Decisão Singular COE/SNI-179/2022). Após esse fato, está sendo aguardada a citação para que seja apresentada nova defesa.

# BALANCETE SIMPLIFICADO (JAN-MAR/22)

## MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA – JANEIRO 2022

Saldo em 31/12/2021	R\$ 3.249,20
Mensalidade AFFCC – JANEIRO- 2022	R\$ 2.639,14
GPS INSS – Referente 12/2021	R\$ 171,09
Consortio BB	R\$ 66,41
NF. 5.226.814 Aurélio Fernandes Instalações (conserto Forro sede)	R\$ 1.710,00
TAXA BANCÁRIA - Manutenção de conta	R\$ 66,00
Despesas busca cama hospitalar (combustível, alimentação)	R\$ 400,31
Saldo em 31/01/2022	R\$ 3.474,53
Saldo Poupança em 31/01/2022	R\$ 10.286,27

## MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA – FEVEREIRO 2022

Saldo em 31/01/2022	R\$ 3.474,53
Mensalidade AFFCC – FEVEREIRO 2022	R\$ 2.825,65
Consortio BB	R\$ 66,40
NF 4035/6041 – Anexo Contabilidade - Trimestre Serviço Contábeis	R\$ 1.503,50
TAXA BANCÁRIA - Manutenção de conta	R\$ 66,00
NF 5941 - JT Cópias	R\$ 30,00
Saldo em 28/02/2022	R\$ 4.634,28
Saldo Poupança em 28/02/2022	R\$ 10.418,14

## MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA – MARÇO 2022

Saldo em 28/02/2022	R\$ 4.634,28
Mensalidade AFFCC – MARÇO 2022	R\$ 2.826,07
Consortio BB	R\$ 66,41
TAXA BANCÁRIA - Manutenção de conta	R\$ 66,00
NF 01 – Manutenção Jardim Sede	R\$ 250,00
NF 100560 – Praiana Com. De Produtos Hospitalares - Colchão Hospitalar	R\$ 510,00
GPS INSS – Referente 02/2022	R\$ 13,17
Saldo em 31/03/2022	R\$ 6.554,77
Saldo Poupança em 31/03/2022	R\$ 10.420,39

# DESAFIOS

## QUESTÕES QUE AFETAM OS SERVIDORES PÚBLICOS

A luta dos servidores estaduais da Cultura e Esportes por melhores condições de trabalho entrou em uma nova fase no ano de 2022. A opção por manter e ampliar as distorções salariais entre as categorias de servidores, feita pelo governo Moysés e chancelada pelo legislativo estadual catarinense no final do ano passado, impôs como alternativa o recurso ao poder judiciário.

A chamada “judicialização” teve início com uma representação encaminhada pela AFFCC ao Ministério Público de Santa Catarina (MPSC) no início de fevereiro. Outras iniciativas estão sendo preparadas em articulação com categorias de servidores estaduais igualmente discriminadas.

Para melhor conhecer os termos e motivos que levaram ao processo de judicialização, foi reproduzido a seguir o ofício enviado em representação ao MPSC.

Esperamos que esse documento ajude a entender o desafio que se apresenta aos servidores estaduais e a extrema necessidade de enfrentá-lo.





Associação dos funcionários da  
Fundação Catarinense de Cultura

CNPJ: 75.879.916/0001-62

e-mail: [affcc.sc@gmail.com](mailto:affcc.sc@gmail.com)

Endereço: Av. Gov. Irineu Bornhausen, 5.600 - Agronômica - Florianópolis - SC - 88.025-20

Ofício 002/2022

Florianópolis, 02 de fevereiro de 2022

Dra. LARA PEPLAU

DD PROMOTORA DE JUSTICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA  
PROMOTORIA DE MORALIDADE ADMINISTRATIVA

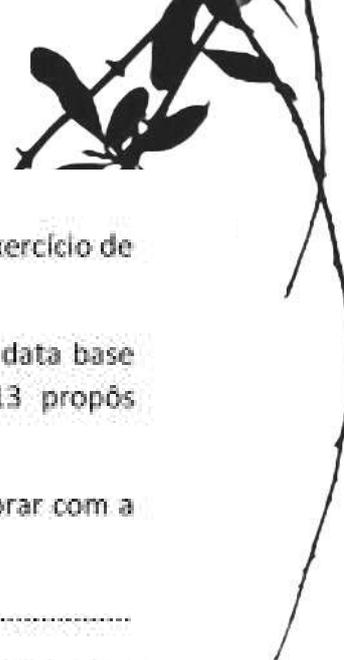
NESTA

Prezada Promotora,

A Associação dos Funcionários da Fundação Catarinense de Cultura, em nome do seu presidente e vice-presidente, dirige-se mui respeitosamente à V. Ex.<sup>a</sup> Dra. Lara Peplau com o objetivo de apresentar a situação dos funcionários da Fundação Catarinense de Cultura (FCC) frente ao pacote de "reajustes salariais" enviado pelo governo do Estado e aprovado na sessão plenária da Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC), em 21 de dezembro de 2021.

Primeiramente, pontuamos que há mais de 40 anos a FCC se dedica à promoção e preservação da memória, do patrimônio histórico-cultural e da difusão da produção artística catarinense. Com a extinção da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte (SOL), a FCC passou a ter as atribuições de estruturação das políticas e programas, além de ser encarregada da gestão do Sistema Estadual de Cultura. Deste modo, a FCC, que antes exercia funções executoras, ampliou suas competências e responsabilidades institucionais, enquanto órgão gestor pleno e exclusivo das políticas de Estado.

Com relação à política salarial do Estado de Santa Catarina, os técnicos da FCC desde 2013 percebem a menor remuneração do executivo quando comparado com técnicos de outros órgãos vinculados ao mesmo poder. Em 2016, foi aprovado o plano de cargos e salários único para todos os servidores civis do executivo através da lei



complementar 676/2016, onde não houve distinção por órgão, apenas por exercício de atividade laboral, ou seja, discriminou os cargos e suas quantidades.

Em 2011 o governador sancionou a lei 15.695/2011 que garantia a data base para os servidores. Já em 2013, o governador através da Lei 605/2013 propôs modificações nessa na lei da data base:

Art. 18. O art. 1º da Lei nº 15.695, de 21 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

*Parágrafo único. Os índices da revisão geral anual prevista no caput deste artigo ficam absorvidos por eventual aumento de remuneração ou subsídio que venha a ser concedido a partir da data de publicação desta Lei.” (NR).*

A partir deste momento, o governo do Estado concedeu “aumentos” a revelia para as mesmas categorias de servidores, mas lotados em órgãos diferentes. Ou seja, por exemplo, os técnicos da FCC e de outros órgãos a época, receberam a integralização em três parcelas nos anos de 2014 a 2016 (Lei 16.300/2014 - Gratificação de Produtividade), cujos valores variavam de R\$ 1.531,40 (cargos de nível auxiliar, operacional e Técnico) e R\$ 2.175,24 (Nível Superior). Destaca-se que os outros órgãos já haviam recebido a integralização desta mesma Gratificação em anos anteriores, o que demonstra a prática de tratamento diferenciado e desigual perpetrado pelo Executivo, como podemos perceber na sequência.

Já os técnicos vinculados à Secretaria de Estado da Administração (SEA), IPREV e Procuradoria Geral do Estado (PGE), por exemplo, receberam valores de R\$ 2.881,08 (Operacional), R\$ 3.324,32 (Auxiliar), R\$ 4.376,56 (Técnico) e R\$ 4.432,43 (Superior), mediante efeitos da Lei 16.300/2014, enquanto os servidores do IMA, ARESC, CASA CIVIL, JUCESS, SIE receberam gratificações cujos valores corresponderam a R\$ 600,00 (Operacional), R\$ 900,00 (Auxiliar), R\$ 1.800,00 (Técnico) e R\$ 3.000,00 (Superior), conforme previsto na Lei 16.465/2014.

Trata-se de leis específicas (16.300/2013 e 16.465/2014) criadas pelo executivo para “burlar” a data-base e conceder reajustes sem critérios técnicos, a revelia, para servidores lotados em determinados órgãos, cujas formações e funções são as mesmas executadas pelos servidores dos outros órgãos, ou seja, configurando um tratamento que fere o princípio da equidade e da isonomia.

Com o passar dos anos, acreditávamos que o cenário seria alterado para algo mais técnico, objetivando valorizar todos os servidores públicos, mas não foi o que ocorreu: veio o famoso “pacotão de 2021”. Em dezembro de 2021 foram aprovadas as leis: 18.315/2021 que institui gratificação de coordenação administrativa para funcionários lotados na Casa Civil, PGE, CGE, SEA e SEF; e modificação na lei 16.465/2014 concedendo aumentos para IMA, SIE, ARESC, JUCESS e outros órgãos. Segue abaixo, como ficaram os pisos salariais no Executivo, após a aprovação do famoso “Pacotão”:

**PISO SALARIAL EM VIGOR A PARTIR DO PACOTE APROVADO**

Legislação	Lei 18.315/29/12/2021, Gratificação de Coordenação de Sistemas Administrativos) (substitui a Lei do Pró-Eficiência/16.303/13 e LC 443/2009)	Gratificação de Retribuição Financeira (16.465/14), que sofreu algumas alterações.	18.314/29/12/2021 Gratificação de Atividade Técnica (substitui a Gratificação de Produtividade/16.300/14)
Órgão/Cargo/	SEA, IPREV, PGE, CGE, SEF, Casa Civil	ARESC, IMA, JUCESC, SIE	Servidores da Cultura, esporte, turismo, desenvolvimento social, Educação Especial, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Pessoal Civil da PM e Detran, técnicos administrativos Secretaria da Educação
Auxiliar	R\$ 7.227,20	R\$ 3.852,20	R\$ 3.117,70
Operacional	R\$ 8.042,00	R\$ 4.667,00	R\$ 3.182,50
Médio	R\$ 8.878,40	R\$ 7.003,40	R\$ 3.268,90
Superior	R\$ 10.971,24	R\$ 10.971,24	R\$ 4.558,86

\*Base de cálculo: Tabela única de vencimento + Produtividade + PLs encaminhados e aprovados pela ALESC em 21 de dezembro de 2021.

As Leis aprovadas (18.315 e alterações na Lei 16.465) na derradeira sessão legislativa de 2021, ampliaram o fosso salarial existente, criando uma injusta distribuição dos recursos públicos no tocante à implementação da política salarial. Nestas leis aprovadas o percentual de reposição atingiu 150%, enquanto que nos demais órgãos a repercussão foi de 50%. A título de comparação, um técnico de nível Superior nos órgãos SEA, IPREV, PGE, CGE, SEF, Casa Civil, ARES, IMA, JUCESC, SIE perceberão R\$ 7.500,00 somente de gratificação, que acrescidos do vencimento base e produtividade atingirá um piso de R\$ 10.971,24, enquanto que um servidor com o mesmo cargo e funções idênticas na FCC, receberá R\$ R\$ 1.087,62 a mais de gratificação (50%), que acrescidos ao vencimento e a gratificação de produtividade, terá um piso de R\$ 4.558,86.

A aprovação deste “pacote” de salários deu continuidade a uma política de não reconhecimento e valorização, segregacionando os setores. Ou seja, o Estado institucionaliza o APARTHEID nas carreiras públicas. O Papel social do Estado é diminuir as diferenças, e não provocar abismos e desigualdades. Lembramos que a carta magna nos prega:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social [...]

XXX - proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil; [...]"

Estas leis aprovadas, no nosso ponto de vista, ferem princípios da constitucionalidade e da moralidade administrativa, pois dá prosseguimento à velha política de discriminar setores do funcionalismo. Demonstra a falta de respeito, evidenciada pela imensa disparidade salarial entre os servidores desta Fundação e servidores de outros órgãos do Executivo Estadual, mesmo executando atribuições idênticas, em cargos de mesmo nível e até com a mesma nomenclatura. O Pacote de Reajuste Salarial dos Servidores resultou no agravamento desse abismo salarial existente, contrariando inclusive o que o governador e secretários da atual gestão prometeram publicamente: corrigir as distorções e diferenças remuneratórias entre os servidores estaduais.

Estas gratificações são concedidas sem nenhum critério técnico ou de desempenho funcional. A título de ilustração sobre a proporção desse abismo: um servidor de nível operacional da SEA, IPREC, PGE, SEF, CASA CIVIL já recebe mais que um servidor de nível superior da FCC: R\$ 5.744,54 x R\$ 3.471,24. Com o reajuste salarial apresentado, passarão a receber R\$ 8.042,00 x R\$ 4.558,86 (superior FCC e demais órgãos).

Por último, vimos relatar que nossos servidores ocupantes de cargos de nível escolar fundamental e médio estão passando por necessidades básicas, pois não conseguem com este vencimento e no cenário atual, conciliar saúde, moradia e alimentação. Mesmo servidores que dedicaram 35 anos de suas vidas não conseguem muitas vezes pagar o plano de saúde concedido pelo Estado, pois ficariam sem conseguir pagar o aluguel.

Deste modo, visto que estas leis aprovadas no final de 2021, no nosso entendimento, ferem princípios básicos constitucionais como isonomia, direito à saúde, moradia, alimentação e além de serem consideradas de encontro com o princípio da moralidade administrativa. Solicitamos a este egrégio MP que tome as providências cabíveis para corrigir esta aberração administrativa e que os técnicos da FCC possam continuar a prestar seus trabalhos de excelência e com dignidade.

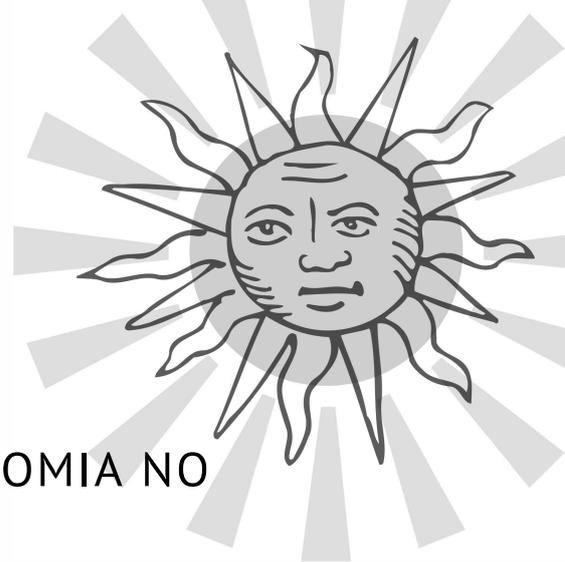
Certos de poder contar com o vosso acolhimento, antecipamos agradecimentos.

  
ALZEMI MACHADO  
PRESIDENTE/AFFCC

  
THIAGO GUIMARÃES COSTA

VICE-PRESIDENTE/AFFCC

# PARA AMPLIAR COMPREENSÕES E SENSIBILIDADES



## CONSTRUIR O APARTHEID OU A ISONOMIA NO SERVIÇO PÚBLICO BRASILEIRO?

**Fabio Richter\***

O significado amplo atribuído à palavra “Apartheid” é separação. Ela também foi utilizada para identificar um regime de governo, de separação racial, exercido sobre a população da África do Sul e que vigorou entre os anos de 1948 e 1991. Naquele regime, a minoria “branca” trabalhou para concentrar a seu favor direitos, recursos e terras em detrimento do restante das populações ditas “negra”, “indiana” e “mestiça”, as quais somavam 80% dos habitantes do país.

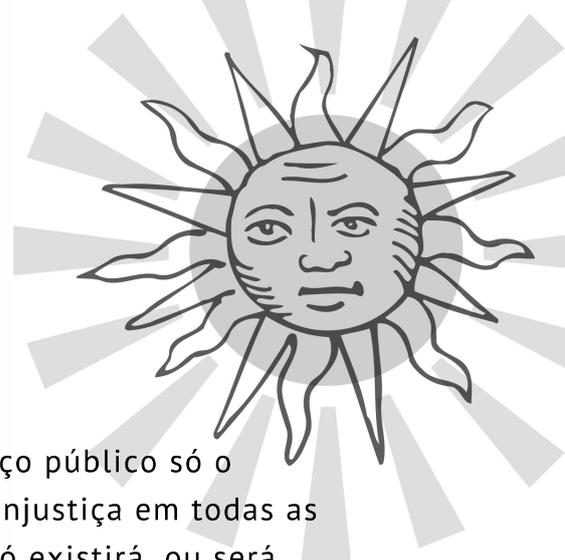
Promover a separação entre parcelas da população, garantindo privilégios para uma minoria é algo bem familiar ao Brasil, país que por mais de 380 anos promoveu ativamente a escravidão em seu território. Essa opção acabou por legar condicionamentos à muitas das construções sociais que surgiram, incluindo aquelas estruturas governamentais que deveriam servir a população do país por meio de serviços públicos.

O serviço público, estatal, no Brasil, é um aparato construído ao longo de séculos, teve dessa forma diferentes formatos e destinações ao longo do tempo. Durante os regimes colonial, imperial e na chamada “República Velha”, foi utilizado principalmente na manutenção da ordem social já estabelecida, a qual era profundamente oligárquica (exercida por e para poucos) e centralizadora de privilégios.

O objetivo de trabalhar em prol do bem comum é algo que não se sustenta dentro de uma coletividade constituída em torno de grandes privilégios pa-



# PARA AMPLIAR COMPREENSÕES E SENSIBILIDADES



ra poucos. Neste sentido, replicar essa situação no serviço público só o transformará em mais um instrumento para sustentar a injustiça em todas as esferas sociais, ao invés de combatê-la. O bem comum só existirá, ou será buscado, com a garantia de direitos iguais a todos que desse processo participarem, ou por ele trabalharem, só ocorrerá com a construção e existência de uma efetiva ISONOMIA.

Usar o termo “apartheid”, vindo de um momento histórico que agora parece distante, serve assim para revelar não só um mesquinho processo que está em pleno curso, mas também quem, o que o sustenta e para onde levará.

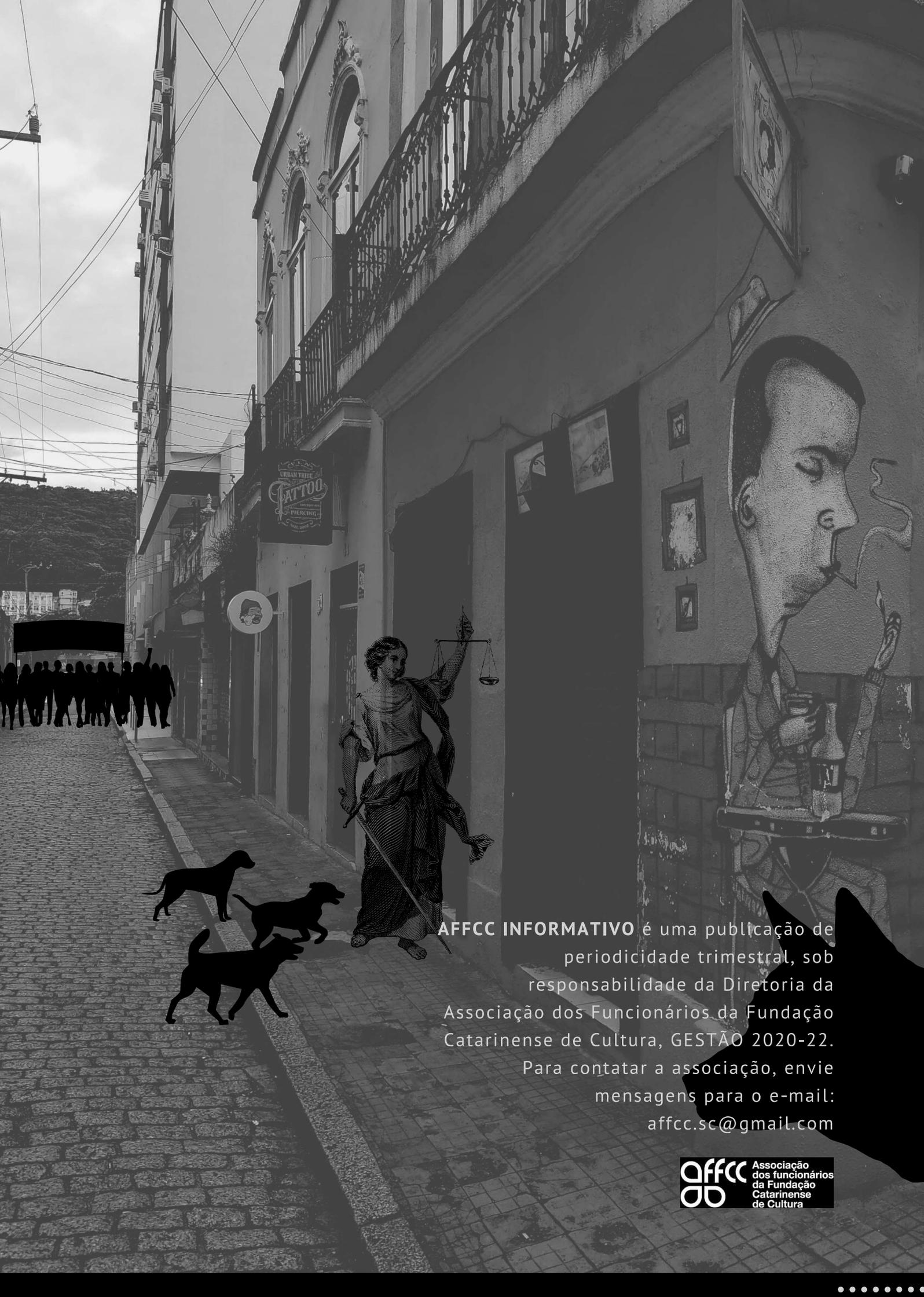
A materialização do apartheid já foi utilizada como fundamento para oprimir uma nação inteira durante décadas, promovê-lo, em qualquer local, não trará nada de bom à busca pelo bem estar de uma sociedade ou sua existência.

O combate ao secular legado de opressões sobre grande parte da população do país e dessa forma à promoção tanto do bem-estar como da paz social, demanda quem por eles trabalhe diariamente. Esse trabalho não irá prosperar sendo feito por uma coletividade, um serviço público, onde sejam promovidos, mantidos e sustentados privilégios para poucos em detrimento da justiça para todos.

A isonomia não é um “luxo”, ela é uma condição básica de qualquer regime republicano e democrático para tudo que é feito no âmbito de suas ações coletivas e, principalmente, no seu serviço público. Lutar por ela pode não ser fácil, mas é tremendamente necessário para a construção de qualquer futuro digno de ser almejado para nossa existência em sociedade.

**\*Fábio Richter é historiador e Servidor Público do Estado de Santa Catarina.**





**AFFCC INFORMATIVO** é uma publicação de periodicidade trimestral, sob responsabilidade da Diretoria da Associação dos Funcionários da Fundação Catarinense de Cultura, GESTÃO 2020-22. Para contatar a associação, envie mensagens para o e-mail: [affcc.sc@gmail.com](mailto:affcc.sc@gmail.com)